



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Abílio de Souza Portes, n.º 105 - Telefax: (033) 378-7080
Fone: (033) 378-7082 - Luisburgo - CEP: 36.923-000 - Minas Gerais

Lei 321 de 02 de Agosto de 2006.

Dispõe sobre a alteração e inclusão de dispositivo do artigo 29 da Lei 226 de 27 de dezembro de 2002 e contém outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - O parágrafo 3.º do artigo 29 da Lei 226 de 27 de dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redação.

Art. 226) omissis...

§ 3.º - Os órgãos de Atividades Fim Compreendem:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Serviço de manutenção e desenvolvimento do ensino;
- b) Serviço de merenda e transporte escolar.

II- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

- a) Serviço de Saúde;
- b) Serviço de Assistência Social.

III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

IV - Secretaria Municipal de Agricultura , pecuária, comércio, indústria e Meio ambiente.

V – Secretaria Municipal de cultura, esportes, lazer e turismo.

Art.2.º- Revogadas - se as disposições em contrário.

Art.3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Luisburgo, 02 de Agosto 2006.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal